

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 2.1/2019**

**EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 44.602.720/0001-00, situada na Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP – CEP 13035-270, neste ato representada pelo Diretor Presidente Sr. Carlos José Barreiro, portador do RG nº 4.571.189-6 e do CPF nº 000.621.248-46 e pelo Diretor de Operações Sr. Wilson Folgozi de Brito, portador do RG nº 17.367.728-9 e do CPF nº 060.084.348-38 doravante designada simplesmente EMDEC e a empresa **FERREIRA E MARTINS INSPEÇÕES VEICULARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 06.001.144/0001-49, situada na Av. José Carlos do Amaral Galvão, 381 – Jardim São José – Campinas/SP – CEP: 13.051-160, neste ato representada por Mario Aparecido Martins Junior, portador do RG nº 28.665.328-X e do CPF nº 172.741.148-08, denominada simplesmente CREDENCIADA, resolvem celebrar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. OBJETO**

- 1.1. Prestação de serviços de vistoria veicular junto à EMDEC, na modalidade Serviço de Transporte Executivo de Passageiros, para avaliar o veículo por meio de Vistoria Veicular Visual e Ambiental, visando comprovar os requisitos de segurança, mecânico, conforto e ambientais estabelecidos pela legislação vigente.

**2. PRAZO DE VIGÊNCIA**

- 2.1. Este Termo de Credenciamento tem vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses, de acordo com o artigo 71 da Lei 13.303/16, mediante celebração de termo aditivo.
- 2.2. Na contagem do prazo de vigência, excluir-se-á o dia do início, ou seja, o dia da publicação e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 2.3. O Chamamento Público referente a este Termo de Credenciamento permanecerá aberto, viabilizando a manifestação de interesse de outras empresas a qualquer tempo.

**3. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

- 3.1. Cumprir, além das exigências elencadas neste instrumento, todas aquelas constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** do Chamamento Público e que é parte integrante deste termo.
- 3.2. Manter, durante toda a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Chamamento Público.
- 3.3. Designação de um responsável/gestor pelo Termo de Credenciamento;
- 3.4. Notificar por escrito a EMDEC sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução das atividades decorrentes da prestação dos serviços;

- 3.6. Responsabilizar-se por todos os custos e ônus decorrentes da prestação dos serviços, bem como, pela aquisição e instalação de equipamentos;
- 3.7. Manter a prestação dos serviços seguindo fielmente as disposições deste instrumento e de seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, das normas do DENATRAN, especialmente as Resoluções do CONTRAN nº 619, 697 e 736, além de toda legislação aplicável ao tema. É vedada a modificação dos serviços, salvo expressa e prévia autorização da EMDEC/SETRANSP;
- 3.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para credenciamento;
- 3.9. Providenciar imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela EMDEC/SETRANSP;
- 3.10. Arcar com eventuais prejuízos causados à EMDEC/SETRANSP e/ou a terceiros, provocados por irregularidade, impropriedade ou falha na execução dos serviços;
- 3.11. Arcar com todas as despesas necessárias à fiel execução dos serviços, como mão de obra, equipamentos, sistemas de informação, seguros, transporte, tributos e demais encargos;
- 3.12. Comparecer sempre que solicitado na EMDEC/SETRANSP, para tratativas e acertos relacionados aos serviços;
- 3.13. Comunicar formalmente à EMDEC/SETRANSP, em até 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de quaisquer falhas, especialmente no sistema de pagamentos, que inviabilize seu funcionamento e a continuidade de arrecadação em qualquer das modalidades previstas (crédito à vista ou parcelado) ou que ocasione interrupção ainda que momentânea nos serviços;
- 3.14. É vedado à CREDENCIADA utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o Município.

#### 4. OBRIGAÇÕES DA EMDEC

- 4.1. Prestar à CREDENCIADA, todos os esclarecimentos necessários à prestação de serviço;
- 4.2. Indicar preposto para acompanhamento dos termos deste instrumento.

#### 5. NÃO EXCLUSIVIDADE

- 5.1. O presente Termo de Credenciamento não tem caráter de exclusividade para qualquer das partes, estabelecendo-se desde logo que a EMDEC fica liberada para firmar instrumentos com outras empresas que manifestarem interesse em sua celebração e que atendam as exigências estabelecidas no Edital do Chamamento Público.

#### 6. REMUNERAÇÃO DA CREDENCIADA

- 6.1. A CREDENCIADA será remunerada diretamente pelo Interessado, de acordo com os seguintes valores:

- 6.1.1. Para Automóveis: 30 UFIC's (Unidade Fiscal do Município)
- 6.1.2. Para Micro-ônibus: 42 UFIC's (Unidade Fiscal do Município)
- 6.2. Até o décimo dia útil do mês seguinte ao da prestação de serviço, a CREDENCIADA deverá entregar à EMDEC relatório das vistorias realizadas e seus repasses, com os seus respectivos pagamentos.

## 7. RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

- 7.1. Caso a CREDENCIADA não cumpra as regras, condições e exigências descritas no Edital de Chamamento Público nº 002/2019 e no presente Termo de Credenciamento, a EMDEC registrará a ocorrência, poderá aplicar advertência ou efetuar a rescisão unilateral do Termo de Credenciamento, de acordo com a gravidade da ocorrência;
- 7.2. A CREDENCIADA poderá solicitar a rescisão do Termo de Credenciamento a qualquer momento, desde que comunique a EMDEC com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.
- 7.3. A EMDEC poderá, a qualquer tempo, rescindir o Termo de Credenciamento comunicando a CREDENCIADA com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.



## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. Apenas será realizado credenciamento das empresas que atenderem a todos os requisitos legais que lhes são pertinentes.
- 8.2. Outras cláusulas e condições que se fizerem eventualmente necessárias serão acrescentadas mediante termo aditivo ao presente instrumento.
- 8.3. Fica terminantemente vedada à CREDENCIADA a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, sob pena de rescisão unilateral e imediata do Termo de Credenciamento.
- 8.4. Os termos deste instrumento vinculam-se aos termos do Edital e de seus Anexos.
- 8.5. A CREDENCIADA deverá manter durante a vigência deste Termo todas as condições de participação exigidas à época do Credenciamento. Sempre que a EMDEC exigir documentação comprobatória dessas condições a CREDENCIADA deverá atender.
- 8.6. É vedado que haja no quadro funcional da CREDENCIADA, administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo ou parentesco com agente político ou vereador, nos termos do Art. 7º do Decreto Municipal nº 17.437/2011.
- 8.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Campinas para dirimir quaisquer dúvidas que se originem decorrentes deste instrumento e que não se resolvam amigavelmente.
- 8.8. Qualquer pessoa poderá denunciar irregularidades na prestação dos serviços objeto deste credenciamento, diretamente à EMDEC.


E por estarem assim, justas e acordadas as partes assinam o presente Termo de Credenciamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, cada uma e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

19 AGO. 2019

Campinas,

  
Carlos José Barreiro  
Diretor Presidente da EMDEC S/A  
Wilson Folgozi de Brito  
Diretor de Operações da EMDEC S/A  
Mario Aparecido Martins Junior  
FERREIRA E MARTINS INSPEÇÕES VEICULARES LTDA

TESTEMUNHAS:

  
Ludmyla E. N. Vota  
Patricia Cardoso Lin

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA****1. FINALIDADE**

Estabelece critérios para credenciamento de Empresa de Vistoria Veicular, para prestação de serviços de Vistoria Veicular junto à EMDEC, na modalidade Serviço de Transporte Executivo de Passageiros.

**2. REFERÊNCIAS**

- 2.1. Lei nº 15.507 de 31 de outubro de 2017 – Serviços de Transporte Executivo de Passageiros.
- 2.2. Decreto nº 19.835, de 09 de abril de 2018.

**3. OBJETO**

Avaliar o veículo por meio de Vistoria Veicular Visual e Ambiental, visando comprovar os requisitos de segurança, mecânico, conforto e ambientais estabelecidos pela legislação vigente.

**4. VISTORIA TÉCNICA**

A Empresa interessada em se credenciar junto à EMDEC deverá fornecer o “Relatório Descritivo das Instalações e dos Equipamentos” e o “Relatório do Corpo Técnico” (**ANEXOS 01 e 02**). O Departamento de Inspeção Veicular da EMDEC deverá analisar previamente os relatórios e em seguida agendar visita técnica às instalações da Empresa de Vistoria Veicular.

Será realizado o contato com a Empresa de Vistoria Veicular para agendamento da visita da equipe técnica do Departamento de Inspeção Veicular, quando serão verificados os seguintes itens:

**4.1. Infraestrutura**

Empresa de Vistoria Veicular deverá:

- 4.1.1. Dispor de área coberta para Vistoria Veicular, com piso plano, horizontal, pavimentado, valeta ou elevador;
- 4.1.2. As entradas e saídas devem dispor de altura livre mínima de 4 metros;
- 4.1.3. A área coberta deve permitir a dispersão de gases;
- 4.1.4. Ter largura livre para entrada e saída de veículos de 3 metros para a linha de vistoria.

**4.2. Valeta**

- 4.2.1. Dimensão da valeta: comprimento mínimo de 6 metros, largura de 0,80 (+0,10) metro e profundidade mínima de 1,60 metro.
- 4.2.2. Essas dimensões deverão ser atendidas se a opção da Empresa de Vistoria Veicular for por possuir valetas e não elevadores.

#### 4.3. Elevador

O Elevador deverá ter:

- 4.3.1. Capacidade nominal de, no mínimo, 3,5 toneladas, para veículos da categoria automóvel, conforme o inciso III, do artigo 6º, da Lei nº 15.507/2017.
- 4.3.2. Capacidade nominal de, no mínimo, 5 toneladas, para veículos da categoria micro-ônibus (van), conforme o inciso III, do artigo 6º, da Lei nº 15.507/2017.
- 4.3.3. Se a Empresa de Vistoria Veicular possuir elevador com capacidade nominal conforme o item 4.3.2, não necessitará possuir elevador especificado no item 4.3.1.
- 4.3.4. Essas especificações deverão ser atendidas se a opção da Empresa de Vistoria Veicular for por possuir elevadores e não valetas.

#### 4.4. Área Administrativa

Disponer de uma área administrativa para funcionamento dos serviços de apoio às vistorias e também área de atendimento aos clientes.

#### 4.5. Informações sobre a Vistoria Veicular

A Empresa de Vistoria Veicular deverá possuir controle da vistoria, manual ou informatizado, que permita o acompanhamento dos registros e dos dados de todas as vistorias realizadas, bem como possuir equipamentos em quantidade suficiente.

### 5. RESULTADOS

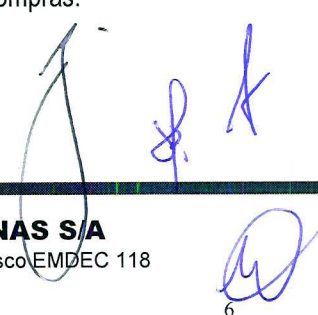
Realizada a Visita Técnica pelo Departamento de Inspeção Veicular, este elaborará o Relatório de Vistoria Técnica (**ANEXO 03**), procedendo da seguinte forma, de acordo com o resultado da Vistoria:

- 5.1. **Reprovado** – O Departamento de Inspeção Veicular informará, no Relatório de Visita Técnica (**ANEXO 3**), as não conformidades constatadas e efetuará despacho à Divisão de Compras da EMDEC.

A Divisão de Compras emitirá documento à Empresa de Vistoria Veicular, relatando o que foi constatado pela equipe técnica do Departamento de Inspeção Veicular e concederá prazo de até 30 dias para a correção das não conformidades.

Vencido o prazo concedido, o Departamento de Inspeção Veicular executará nova Visita Técnica, procedendo da mesma forma prevista no item 4. O Resultado dessa nova Visita Técnica será definitivo, não havendo outro prazo para correção de novas não conformidades.

- 5.2. **Aprovado** – O Departamento de Inspeção Veicular informará, no Relatório de Visita Técnica (**ANEXO 3**), que do ponto de vista técnico a Empresa de Vistoria Veicular atende aos pré-requisitos para o Credenciamento e despachará o processo à Divisão de Compras.



## 6. RENOVAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

A renovação do Termo de Credenciamento poderá ser feita a cada 12 meses. O “Relatório Descritivo das Instalações e dos Equipamentos” e o “Relatório do Corpo Técnico” (ANEXOS 01 e 02) deverão ser apresentados novamente somente se houve alterações em relação aos relatórios apresentados no 1º Credenciamento.

## 7. DA VISTORIA

### 7.1. Finalidade

Visa estabelecer critérios e procedimentos para a realização das vistorias veiculares na modalidade Serviço de Transporte Executivo de Passageiros.

### 7.2. Definições

#### 7.2.1. EMPRESA DE VISTORIA VEICULAR

É a Empresa de Vistoria Veicular credenciada pela EMDEC para realizar serviços de vistoria veicular.

#### 7.2.2. Vistoria

Processo de avaliação de um veículo visando verificar suas condições de segurança veicular, em atendimento às exigências específicas da modalidade de Transporte Executivo de Passageiros e sua conformidade com os requisitos estabelecidos pela EMDEC.

Pela realização da vistoria veicular, o Interessado deverá pagar à Empresa de Vistoria Veicular o valor estabelecido no item 8 deste Termo de Referência.

#### 7.2.3. Repasse

O repasse será realizado no veículo para verificação da correção dos itens considerados não conformes na Vistoria Veicular inicial.

O Interessado deverá realizar o repasse na mesma Empresa de Vistoria Veicular que realizou a primeira vistoria no prazo máximo de 30 dias contados da data da Vistoria Veicular inicial, não havendo a cobrança de novo valor por esse repasse.

No caso da não realização do repasse no prazo especificado ou o veículo não sendo aprovado nesse repasse, o Interessado deverá realizar nova vistoria, sendo necessário novo pagamento do valor pela vistoria, conforme previsto no item 8 deste Termo de Referência.

#### 7.2.4. Defeito

Condição do item vistoriado, considerado não conforme com o respectivo procedimento, devendo obrigatoriamente ser sanado.

#### 7.2.5. Sem defeito

Condição do item vistoriado considerado em conformidade com a respectiva regulamentação.

#### 7.2.6. Ficha de Vistoria Veicular

A Ficha de Vistoria Veicular (**ANEXO 4A**) deverá ser preenchida pelo vistoriador da Empresa de Vistoria Veicular no decorrer da vistoria, onde serão registrados os resultados da Vistoria Veicular do veículo e indicada sua condição de aprovado ou de reprovado.

Se o veículo for reprovado, a Empresa de Vistoria Veicular deverá fornecer ao Interessado cópia da Ficha de Vistoria Veicular.

#### 7.2.7. Veículo aprovado

Veículo que após ser submetido à Vistoria Veicular não apresentou defeitos.

#### 7.2.8. Veículo reprovado

Veículo que após ser submetido à Vistoria Veicular apresentou defeitos.

#### 7.2.9. Declaração de Vistoria Veicular

Se o veículo for aprovado na Vistoria Veicular, a Empresa de Vistoria Veicular deverá emitir a Declaração de Vistoria Veicular (**ANEXO 4B**) em duas vias, sendo: uma para o Interessado e outra para arquivo da Empresa de Vistoria Veicular.

### 7.3. Realização das vistorias

7.3.1. As vistorias deverão ser realizadas pela Empresa de Vistoria Veicular credenciada pela EMDEC, conforme Legislação específica.

7.3.2. A Empresa de Vistoria Veicular deverá realizar as vistorias com base em Procedimentos Técnicos estabelecidos pela EMDEC e constantes do Manual Técnico de Vistoria Veicular (**ANEXO 5**).

7.3.3. Os resultados das vistorias devem ser registrados no Relatório de Vistoria Veicular, permitindo a rastreabilidade das vistorias.

7.3.4. A Empresa de Vistoria Veicular deve manter os locais para as vistorias limpos e totalmente desobstruídos, permitindo a fluidez e a manobrabilidade dos veículos nas operações de vistoria e de estacionamento.

7.3.5. Os equipamentos devem estar posicionados de forma a facilitar a realização dos serviços de vistoria.

7.3.6. Quaisquer ocorrências fortuitas não previstas nos procedimentos, ocorridas durante uma vistoria, deverão ser registradas. A EMDEC poderá solicitar a qualquer tempo o registro dessas ocorrências.

### 7.4. Informações sobre as vistorias e Gestão de Documentos

7.4.1. A Empresa de Vistoria Veicular deverá enviar as informações referentes às vistorias realizadas à EMDEC conforme periodicidade definida no item 8.2, por meio de um

relatório, com ou sem sistema informatizado. O formato e o conteúdo das informações e dos dados informados deverão ocorrer conforme definição prévia da EMDEC.

- 7.4.2. Deverão também ser apresentados os resultados dos repasses efetuados no período.
- 7.4.3. A Empresa de Vistoria Veicular deverá ter um controle adequado para recebimento, envio e armazenagem de documentos referentes aos serviços prestados à EMDEC, em que todo documento recebido ou emitido deverá estar identificado.
- 7.4.4. A Empresa de Vistoria Veicular deverá possuir um cadastro atualizado dos veículos vistoriados.

#### 7.5. Responsável Técnico pela Vistoria Veicular

A Empresa de Vistoria Veicular deve:

- 7.5.1. Ter um responsável técnico qualificado, nomeado para responder única e exclusivamente por aquela unidade e ter responsabilidade total das atividades de vistorias realizadas, atendendo critérios estabelecidos pelo Manual Técnico de Vistoria Veicular. Este responsável deve ser empregado efetivo da Empresa de Vistoria Veicular, estar formalmente nomeado para exercer tal função e ter, pelo menos, 1 ano de experiência comprovada no exercício de função na área de mecânica de veículos automotores.
- 7.5.2. Nomear pelo menos um substituto do responsável. Na ausência do responsável, o substituto deve ter plena responsabilidade para responder pelos serviços de vistoria veicular.

#### 7.6. Condições dos Equipamentos, Ferramentas e Dispositivos

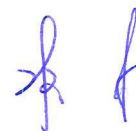
- 7.6.1. A Empresa de Vistoria Veicular deve dispor de quantidade suficiente de equipamentos, ferramentas e dispositivos para a execução dos serviços de vistoria, estando estes em perfeito funcionamento.

### 8. REMUNERAÇÃO DA CREDENCIADA

- 8.1. A Empresa de Vistoria Veicular será remunerada diretamente pelo Interessado, de acordo com os seguintes valores:
  - 8.1.1. Para Automóveis: 30 UFIC's (Unidade Fiscal do Município)
  - 8.1.2. Para Micro-ônibus: 42 UFIC's (Unidade Fiscal do Município)
- 8.2. Até o décimo dia útil do mês seguinte ao da prestação de serviço, a CREDENCIADA deverá entregar à EMDEC relatório das vistorias realizadas e seus repasses, com os seus respectivos pagamentos.

## ANEXO 1


<b>EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S.A</b> <b>DIRETORIA DE OPERAÇÕES</b> <b>DIVISÃO DE CONTROLE OPERACIONAL</b> <b>DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO VEICULAR</b>		
<b>RELATÓRIO DESCRITIVO DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS ALOCADOS NA EMPRESA DE VISTORIA VEICULAR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VISTORIA VEICULAR JUNTO À EMDEC</b>		
(1) RAZÃO SOCIAL:		(2) CNPJ:
(3) ENDEREÇO:		
(4) MUNICÍPIO:		(5) UF:
(6) CEP:	(7) TELEFONES:	
(8) RELAÇÃO DETALHADA DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS ALOCADOS:		
(9) SOLICITANTE: NOME:		(10) CARGO:
		(11) DATA:



## ANEXO 2

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S.A  <b>EMDEC</b> DIRETORIA DE OPERAÇÕES DIVISÃO DE CONTROLE OPERACIONAL DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO VEICULAR		
DADOS PROFISSIONAIS DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) DA EMPRESA DE VISTORIA VEICULAR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VISTORIA VEICULAR JUNTO À EMDEC		
(1) RAZÃO SOCIAL:	(2) CNPJ:	
(3) ENDEREÇO:		
(4) MUNICÍPIO:		(5) UF:
(6) CEP:	(7) TELEFONES:	
(8) DADOS PROFISSIONAIS DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S):		
(8.1) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S):		
NOME:	CARGO:	
NOME:	CARGO:	
(9) SOLICITANTE: NOME:	(10) CARGO:	(11) DATA:

**ANEXO 3**

		<b>EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S.A</b> <b>DIRETORIA DE OPERAÇÕES</b> <b>DIVISÃO DE CONTROLE OPERACIONAL</b> <b>DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO VEICULAR</b>	
<b>RELATÓRIO DE VISTORIA TÉCNICA DA EMPRESA DE VISTORIA VEICULAR</b>			FL 1/2
RAZÃO SOCIAL:		CNPJ:	
ENDEREÇO:			CEP:
MUNICÍPIO:		UF:	TELEFONES:
<b>ITEM</b>	<b>1 – INFRAESTRUTURA</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
1.1	Dispor de área mínima coberta exclusiva para vistoria veicular com 15 metros de comprimento por 10 metros de largura, piso plano, horizontal, pavimentado, valeta ou elevador.		
1.2	As entradas e saídas devem dispor de altura livre mínima de 4 metros.		
1.3	A área coberta deve permitir a dispersão de gases, sendo que a altura do piso à cobertura não deverá ser inferior a 4 metros para linha de vistoria veicular.		
1.4	Ter largura livre para entrada e saída de veículos de 3 metros para a linha de vistoria veicular.		
<b>ITEM</b>	<b>2 - VALETA / ELEVADOR</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
2.1	<b>Dimensão da valeta:</b> comprimento mínimo de 6 metros, largura de 0,80 (+-0,10) metro e profundidade mínima de 1,60 metro.		
2.2	<b>Elevador:</b> capacidade nominal de até 3,5 toneladas, para veículos projetados e construídos para o transporte de passageiros que não tenham mais que 8 assentos, além do assento do motorista.		
2.3	<b>Elevador:</b> Capacidade nominal de até 5 toneladas, para veículos projetados e construídos para o transporte de passageiros que tenham mais que oito assentos, além do assento do motorista e tenham uma massa máxima de até 5 toneladas.		
<b>ITEM</b>	<b>3 - ÁREA ADMINISTRATIVA</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
3.1	Dispor de uma área administrativa para funcionamento dos serviços de apoio às inspeções e também área de atendimento aos clientes.		
<b>NOME</b>		<b>ASSINATURAS</b>	<b>MATRICULA</b>



## ANEXO 4A

NOME DA EMPRESA VISTORIADORA		ENDEREÇO:		E-mail				
TELFONE								
<b>FICHA DE VISTORIA VEICULAR</b>								
					NºVISTORIA			
<b>SERVIÇO DE TRANSPORTE EXECUTIVO DE PASSAGEIROS</b>								
EMPRESA		PLACA		VENCIMENTO DA VISTORIA				
PREFIXO		Selo nº						
TIPO DA VISTORIA VEICULAR		VISTORIA		REPASSE				
<b>DADOS DO VEICULO</b>								
<b>CHASSI</b>								
Fabricante		Modelo		Número Reserva				
Número				Ano				
<b>CARROÇARIA</b>								
Fabricante		Modelo		Ano				
<b>DADOS COMPLEMENTARES</b>								
Lotação:		Passageiros	Combustível	Gasolina	Álcool	Flex	Diesel	Gnv
<b>CODIGOS DOS DEFEITOS CONSTATADOS NO VEICULO</b>								
IDENTIFICAÇÃO								
EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E PROIBIDOS								
ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO								
FREIOS								
DIREÇÃO								
EIXOS E SUSPENSÃO								
PNEUS E RODAS								
CHASSI E CARROCEIRA								
AMBIENTAL								
COMPONENTE COMPLEMENTARES								
<b>DATA DA REPASSE</b>								
Repasse em:		Aprovado	Não Liberado	Visto:	Repasse			
Repasse em:		Aprovado	Não Liberado	Visto:	Repasse			
Repasse em:		Aprovado	Não Liberado	Visto:	Repasse			
<b>RESULTADO DA INSPEÇÃO</b>								
<input type="checkbox"/> Aprovado		<input type="checkbox"/> Reprovado		<input type="checkbox"/> Aprovado após repasse				
				Data limite para repasse				
1- Esta vistoria deverá ser concluída em um prazo máximo de 30 (trinta) dias.								
2- Este documento não é válido para transferência e licenciamento.								
DATA		RECEBIMENTO		EMIÇÃO				
/ /		Assinatura do responsável (EMPRESA)		/ /				
				VISTORIADOR DA EMPRESA DE VISTORIA VEICULAR				

1ª Via Empresa de Vistoria Veicular / 2ª Via Empresa

**ANEXO 4B**

NOME DA EMPRESA VISTORIADORA ENDEREÇO: TELEFONE: E-MAIL:					
<b>DECLARAÇÃO DE VISTORIA VEICULAR - Nº ____/____</b>					
<b>DADOS DA VISTORIA/CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO</b>					
<b>COTAC</b>	<b>EMPRESA</b>	<b>Nº VISTORIA</b>	<b>APROVAÇÃO</b>	<b>Nº SELO</b>	<b>VALIDADE</b>
<b>MARCA/MODELO</b>				<b>ANO DE FABRICAÇÃO:</b>	
<b>CHASSI</b>		<b>FLACA:</b>		<b>RENAVAM</b>	
<b>LOTAÇÃO</b>		<b>COR PREDOMINANTE</b>		<b>ACESSIBILIDADE</b>	
<p>NOTA: Esta declaração tem como diretrizes básicas da vistoria, para garantir a segurança, conservação e conforto do veículo, abrangendo: identificação, equipamentos obrigatórios, iluminação e sinalização, freios, direção, suspensão, pneus e rodas, chassi e carroceria, inspeção ambiental, sistemas e componentes complementares. Os itens são vistoriados de acordo com a legislação vigentes</p>					
<h1 style="font-size: 2em; margin: 0;">APROVADO</h1>					
<b>Observações:</b>  					
<div style="border: 1px solid black; width: 80%; margin: 0 auto; padding: 5px;"> <p style="text-align: center; margin: 0;">_____  <b>ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA VISTORIA VEICULAR / DATA</b></p> </div>					

